



**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS.**

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS, PARA ACRESCER VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE, NA FORMA QUE INDICA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONCENDENTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **APAE ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, com sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, Bairro Junco, neste município, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato, por sua Presidente **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 213.\*\*\*.\*\*\*-97, portadora do RG de n.º 2007\*\*\*\*\*1 SSP DS/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCER o VALOR de R\$ 16.282,80 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** ao **Convênio nº 007/2021-SMS**, em decorrência de recurso financeiro estabelecido pela **Portaria GM/MS n.º 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, no âmbito do Programa Agora tem Especialistas (**Lei n.º 15.233/2025**), fundamentado na **Lei n.º 14.820, de 16 de janeiro de 2024**. O valor acrescido é proporcional à produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme referida portaria em anexo, custeado pelo Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. O presente acréscimo não está vinculado ao cumprimento de metas contratuais, tratando-se de remuneração revisada com base em produção histórica SUS aprovada. A presente solicitação formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no **Processo Administrativo nº P450449/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

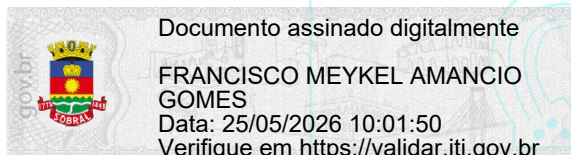
2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 124, inciso I** e **Art. 125** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

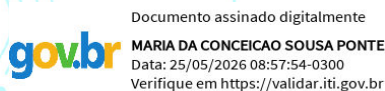
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE ADITIVO**, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

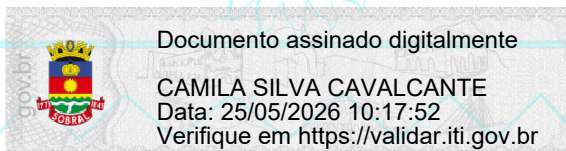
Sobral – CE, data da última assinatura digital.



**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE



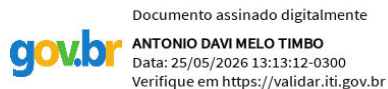
**MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE**  
CPF nº 213.\*\*\*.\*\*\*-97  
CONTRATADA



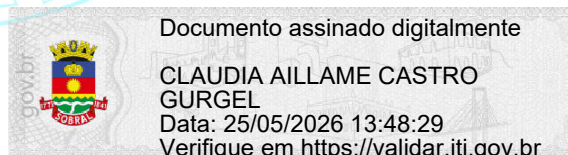
**CAMILA SILVA CAVALCANTE**  
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

## TESTEMUNHAS:

1.



2.



EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2026 - SME, que tem como objeto a “serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, matrícula 48396. III - FISCAL: Francisca Érica Ferreira Brito, matrícula nº 46674 Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) IV - FISCAL SUPLENTE (SME): Thaynah Vasconcelos Aragão, Gerente, matrícula 49363 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao

CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de Despesa o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 35.048.446/0001-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRESCER o VALOR de R\$ 16.282,80 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) ao Convênio nº 007/2021-SMS, em decorrência de recurso financeiro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, no âmbito do Programa Agora tem Especialistas (Lei nº 15.233/2025), fundamentado na Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024. O valor acrescido é proporcional à produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme referida portaria em anexo, custeado pelo Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. O presente acréscimo não está vinculado ao cumprimento de metas contratuais, tratando-se de remuneração revisada com base em produção histórica SUS aprovada. A presente solicitação formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P450449/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONCEDENTE Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE. DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 - SEINFRA.** PROCESSO nº P448312/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.955.838/0001-74, representada por seu representante legal, o Sr. JÚLIO RODRIGUES ALMEIDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato supramencionado, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PT Nº 1093949-06). O valor do acréscimo é de R\$ 271.188,70 (duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), correspondente a 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor contratual. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - JÚLIO RODRIGUES ALMEIDA - representante da JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. Visto: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.